



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
UNIDADE WARÃ
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

THIAGO SILVA GLÓRIA

**ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL:
UMA TENTATIVA DE INDENIZAÇÃO RACIAL NO BRASIL?**

**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO
2019**

THIAGO SILVA GLÓRIA

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL:
UMA TENTATIVA DE INDENIZAÇÃO RACIAL NO BRASIL?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia, pela Universidade Federal do Tocantins, campus universitário de Miracema do Tocantins, unidade Warã, sob a orientação do Professor Doutor Francisco Gonçalves Filho.

MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

G562e Glória, Thiago Silva.

Estatuto da igualdade racial: uma tentativa de indenização racial no Brasil? . / Thiago Silva Glória. – Miracema, TO, 2019.
42 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pedagogia, 2019.
Orientador: Francisco Gonçalves Filho

1. História do Brasil. 2. Racismo. 3. Estatuto da igualdade racial.
4. Ação afirmativa. I. Título

CDD 370

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

THIAGO SILVA GLÓRIA

O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL:
UMA TENTATIVA DE INDENIZAÇÃO RACIAL NO BRASIL?

Monografia foi avaliada e apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Câmpus de Miracema, Curso de Pedagogia, para obtenção do título de Licenciada e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de Aprovação 19/11/2019.

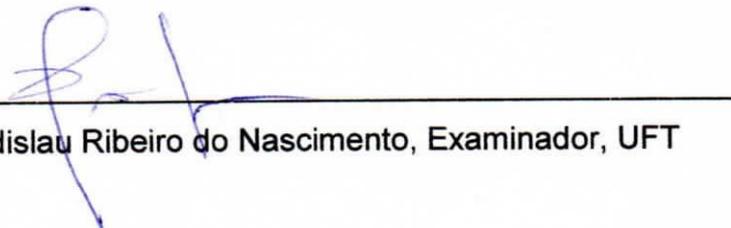
Banca Examinadora:



Prof. Dr. Francisco Gonçalves Filho, Orientador, UFT



Prof.ª Dr.ª Brigitte Ursula Stach Haertel, Examinadora, UFT



Prof. Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento, Examinador, UFT

Com muito orgulho e gratidão dedico este trabalho a toda minha família, em especial aos meus pais (Nilza e Weberval), ao meu irmão Douglas, a minha esposa Marcela e a minha filha Isis Valentina. Também dedico a todos meus amigos e ao professor Dr. Francisco Gonçalves Filho, que além de orientador foi peça primordial nesse processo tão importante em minha vida. Dedico também este trabalho ao meu avô paterno Laurindo (in memorian), que sempre me incentivou a estudar, sempre dizendo que podemos perder tudo na vida, mas “o saber ninguém pode tirar de você”. Dedico a Aucione (in memorian), amiga de faculdade e da vida, que infelizmente não foi possível concluirmos o curso juntos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por me guiar, dar sabedoria e paciência nesse momento, que além de importante é muito gratificante em minha vida.

Agradeço a toda minha família que sempre me apoiaram nessa importante jornada, em especial a minha mãe Nilza e ao meu pai Weberval.

A minha amada esposa Marcela, que apesar das dificuldades sempre esteve ao meu lado e pode me proporcionar a maior alegria em minha vida, com o nome de Isis Valentina, minha filha.

Agradeço a todos os meus amigos, principalmente aqueles que a faculdade pode me presentear e construirmos laços muito além da sala de aula.

A todos funcionários e corpo docente da UFT/Campus de Miracema do Tocantins, que de forma direta e indireta pode contribuir na minha formação acadêmica e social.

Aos docentes examinadores do presente Trabalho de Conclusão de Curso: Dr.^a Brigitte Ursula Stach Haertel e Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento

Agradeço ao meu orientador e magnífico professor, Dr. Francisco Gonçalves Filho, que com suas esplendidas aulas pode me inspirar a escolha do tema ao qual dissertei.

Enfim, agradeço a todos que torceram e me apoiaram nessa etapa tão importante e gratificante em minha vida.

“Educação não transforma o mundo.
Educação muda pessoas.
Pessoas transformam o mundo” (Paulo Freire)

RESUMO

No nosso cotidiano e ainda mais, nas raízes históricas do Brasil verifica-se que é um país racista e por isso, ainda profundamente preconceituoso e discriminatório. Nesse sentido, o estudo entende que a necessidade e surgimento da Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010 (com aproximadamente uma década de existência), intitulada de Estatuto da Igualdade Racial é oportuna. Uma política legal de ação afirmativa que remete há um conjunto de outros direitos necessários para que haja um mínimo de reparação no processo de exclusão dos negros em mais de 400 anos de história no Brasil (Colônia, Império e grande parte da história republicana). Assim, metodologicamente o estudo após um aprofundamento bibliográfico da história procurou focar o conteúdo do Estatuto e destacar a sua relevância para um real processo de implementação, mesmo que ainda tardio e conjunturalmente desfavorável. Destacamos um processo ao qual o Brasil possui uma enorme dívida com a população negra. Falar em um país com democracia requer refletir sobre a sua história. A história do desenvolvimento e crescimento do Brasil é manchada por sangue e dor de inocentes negros. Embora haja relatos que a escravidão tenha sido “amena” e/ou que de fato tenha acabado, verificamos que em muitos aspectos relacionados à igualdade de direitos, oportunidades e condições, ainda não. Ela apenas se modernizou, como procuramos elucidar no exame e destaque do Estatuto da Igualdade Racial como uma tentativa de reparação.

Palavras-chave: Racismo. Estatuto da Igualdade Racial. História. Escravidão.

ABSTRACT

In our daily lives and even more, in the historical roots of Brazil it turns out that it is a racist country and therefore still deeply prejudiced and discriminatory. In this sense, the study understands that the need for and emergence of Law No. 12,288 of June 20, 2010 (with approximately a decade of existence), entitled by the Statute of Racial Equality is timely. A legal policy of affirmative action that refers there are a set of other rights necessary for there to be a minimum of reparation in the process of excluding blacks in more than 400 years of history in Brazil (Cologne, Empire and much of republican history). Thus, methodologically the study after a bibliographic deepening of history sought to focus on the content of the Statute and highlight its relevance to a real implementation process, even if still late and concurrently unfavorable. We highlight a process to which Brazil has a huge debt to the black population. Speaking in a country with democracy requires reflecting on its history. The history of Brazil's development and growth is stained by blood and pain of innocent black people. Although there are reports that slavery was "mild" and/or that it has indeed ended, we find that in many respects related to equal rights, opportunities and conditions, not yet. It only modernized, as we sought to elucidate in the examination and highlight of the Statute of Racial Equality as an attempt at redress.

Keywords: Racism, Racial Equality Statute, History, Slavery.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	10
2.	NEGROS NO BRASIL	12
2.1.	Diáspora africana	12
2.2.	Cotidiano do escravizado	15
2.3.	Em busca da mudança social.....	16
2.4.	Reflexos da escravidão.....	18
3.	RACISMO A TODO VAPOR	21
3.1.	A igreja e o racismo	22
3.2.	A tentativa de legitimar o racismo	23
3.3.	Racismo e sua letalidade.....	26
3.4.	Brasil pós-abolição	26
4.	O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL.....	30
4.1.	Do direito à saúde	31
4.2.	Da educação	33
4.3.	Do direito a cultura ao esporte e lazer.....	34
4.4.	Dos cultos religiosos	34
4.5.	Da moradia.....	35
4.6.	Do trabalho.....	36
4.7.	Dos meios de comunicação	37
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
	REFERÊNCIAS.....	41

1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso propôs discutir a valorização e o reconhecimento da população afro-brasileira mediante levantamentos bibliográficos. Assim foi necessário resgatar fatos que a eles foram acometidos. Fatos esses que perduraram ao longo da história do Brasil. A lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, intitulada como Estatuto da Igualdade Racial, visa garantir e expressar legítimas demandas da população negra, de forma a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades em todos os âmbitos a ela inserida. É sem dúvida a lei que mais assegura (ao menos no papel) direitos à população negra do Brasil, tendo em vista que ao longo da história várias leis de nada surtiram efeito, apenas para dizer que existiam, mas sem real função social. Dada a importância e conteúdo desta Lei, bem como o protagonismo dos movimentos negros no acompanhamento, temos a esperança e a luta por sua implementação.

Visando elucidar questões que rodeiam a população negra no Brasil e o seu processo histórico, levou-se a algumas inquietações. O presente trabalho busca investigar o processo ao qual levou a existência da referida Lei, tendo em vista que a luta pela liberdade e pelos direitos iguais para os negros no país inicia com as resistências dos negros africanos contra os processos escravocratas do período colonial (1530 – 1822); com destaque para a formação dos quilombos em todo território nacional, tendo o Quilombo dos Palmares o de maior notoriedade; também no período imperial (1822 – 1889), pois a abolição da escravidão em 1888 não garantiu os direitos iguais, tais como de moradia, educação, trabalho assalariado, saúde, religião, práticas culturais como a capoeira, entre outras; da mesma forma em nosso período atual, vivendo na República nas piores condições humanas para a maioria negra da população.

É necessário compreender o processo escravocrata sofrido pelos negros africanos trazidos ao Brasil, de forma involuntária; forçada. Assim, o trabalho de conclusão de curso organiza-se a partir de três capítulos.

O primeiro, intitulado de NEGRO NO BRASIL, possui o intuito de contextualizar a história do negro no Brasil, tendo em vista que uma Lei existe primordialmente quando há dissonância entre valores, seja ele racial, econômico, gênero... Dessa forma se existe dissonância, é pelo fato de práticas sofridas no

passado e de alguma forma a Lei visa compensar (se isso fosse possível), todo esse massacre histórico sofrido pelos negros.

Em RACISMO A TODO VAPOR, explicitamos nosso segundo capítulo, que tem por intuito elucidar o racismo e suas manifestações na história do Brasil.

O terceiro capítulo tem como título: O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL. Mais do que lembrar e criar formas de “compensar” a dívida histórica para com os negros, a principal e gritante preocupação é a perpetuação da falta de conhecimento acerca do tema.

2. NEGROS NO BRASIL

A história oficial do que chamamos hoje de Brasil, se “inicia” no dia 22 de abril de 1500, quando Pedro Álvares Cabral e sua esquadra estavam em missão rumo à Índia. Durante o percurso à Índia, a Companhia de navegação de Cabral teve um desvio de rota de aproximadamente 1.000 quilômetros, devido a um vendaval. Mediante a esse fato, dizem que o Brasil foi “descoberto”, por acaso.

Mas é importante refletir como um dos melhores navegadores da época desviou tanto do seu percurso original? E como descobrir um território que já existia uma imensa população? Estima-se que existiam cerca de cinco milhões de Indígenas (povos originários) no litoral brasileiro. E o tratado de Tordesilhas, celebrado em 1494, que revelava o acordo entre as coroas espanhola e portuguesa, no que se refere à divisão das terras que seriam colonizadas no Brasil e nos demais territórios latino-americanos.

A escolha colonialista utilizando escravos negros africanos se deveu a dois fatores: o primeiro por ser mais fácil o controle (taxação) do Reino de Portugal sobre o tráfico negreiro. O reino português incentivava o comércio escravocrata, pois era muito rentável para a coroa portuguesa, e o segundo fator foi devido o difícil controle (taxação) da coroa portuguesa sobre os escravizados indígenas, daí o motivo do reino não permitir a escravidão indígena alegando que eles eram seres sem alma e precisavam ser catequizados. Assim, as missões jesuítas se iniciam sob a alegação dos índios serem considerados um povo gentil, que necessitavam de uma religião e, portanto, civilizá-lo por meio da catequização era o percurso mais adequado.

2.1. Diáspora africana

Os negros foram trazidos para o Brasil de forma forçada. Foram mais de 300 anos de escravidão “formalizada” no Brasil. A primeira levada de escravizados africanos trazidos para o Brasil se deu por volta do ano de 1.549, tendo como desembarque o porto de São Vicente, na baixada santista, em São Paulo. Estima-se que cerca de cinco milhões de escravizados africanos foram trazidos para o Brasil. Quase 40% de todos os escravizados africanos foram com destino ao Brasil. Mas

alguns historiadores relatam que esse número pode chegar a dez milhões de escravizados vindos do continente africano.

Para termos ideia do expresso número de escravizados no Brasil, já no início do período escravocrata podiam se observar o grande quantitativo de africanos. O século XVIII foi o de maior importação de escravizados negros com destino ao Brasil, tendo como média, cerca de 55.000 entrados anualmente.

Segundo Moura (1992),

Em 1586 as estimativas davam uma população de cerca de 57 000 habitantes – e deste total 25 000 eram brancos, 18 000 índios e 14 000 negros. Segundo cálculo de Santa Apolônia, em 1798, para uma população de 3 250 000 habitantes, havia um total de 1 582 000 escravos, dos quais 221 000 pardos e 1 361 000 negros, sem contarmos os negros libertos, que ascendiam a 406 000. (MOURA, 1992, p. 8-9).

O processo de escravização era algo bastante doloroso para os negros africanos, desde a captura até os engenhos no Brasil. Eles enfrentavam uma longa e dolorosa viagem dentro de navios, denominado de navios negreiros, sob nenhum tipo de condição humana durante esse percurso. Ficavam confinados sob condições desumanas por vários dias, considerando que a viagem ao Brasil durava algo em torno de 35 dias. Muitos não resistiam devido a doenças e/ou esforços físicos. Sua pouca alimentação era pobre em nutrientes, deixando-os ainda mais vulnerável a qualquer esforço físico. A violência e a insalubridade era algo corriqueira nos navios negreiros. Antes das embarcações, os escravos eram marcados com ferro na região das costas ou no peito, com o intuito de identificação. Eles eram de fato tratados como animais e as vezes até pior. As caravelas portuguesas possuíam uma capacidade de transporte de aproximadamente 500 escravos por viagem, mas é claro que quando desembarcavam no seu destino, esse número já estaria bem reduzido devido as mortes.

Por todo o território brasileiro, os negros africanos escravizados construíram a riqueza econômica do país, mas em nada desfrutaram. Além de ter gerado riqueza econômica, os negros também engrandeceram o Brasil com a sua cultura, pois muitos acreditavam que os negros apenas poderiam munir o Brasil somente com a sua mão de obra. Através do seu trabalho (forçado), o negro ocupou uma posição ímpar no quadro social e econômico. Na região nordeste, por exemplo, através da agricultura, que por muito tempo o engenho e o cultivo da cana de açúcar

foram os carros chefes da economia brasileira, algo que demandava um elevado número de pessoas (escravizados).

Conforme Moura (1992),

A produção de uma economia colonial, e por isto destinada a um mercado externo cada vez maior, era fruto desse trabalho-escravo. E essa economia, que passa pela produção açucareira, pela mineração, produtos tropicais e termina na fase do café, é feita pelo negro. No entanto, esse fato não contribui em nada para que ele consiga um mínimo dessa renda em proveito próprio. Pelo contrário. Toda essa produção é enviada para o exterior, e os senhores de escravos ficam com todo o lucro da exportação e comercialização. (MOURA, 1992, p. 12).

A grande questão não era apenas a dos escravizados negros não participarem da divisão dessa riqueza, mas principalmente as atrocidades para com os negros. Uma completa falta de humanidade. Eles eram tratados como animais, ou até pior. De fato, eles foram uma peça preponderante para toda a riqueza cultural e econômica do país, mas de forma involuntária. Sofreram e ainda sofrem por esse processo e nem assim conseguiram o seu real valor perante a sociedade, ficando a eles apenas o papel da marginalidade social.

Na chegada do navio negreiro existia toda uma burocracia (controle) acerca da venda de escravos como uma mercadoria. Eles eram classificados pelo seu biótipo. Para uma melhor apresentação e divulgação da “mercadoria humana” os donos dos escravizados cuidavam do aspecto físico a fim de conseguir uma ótima venda. Era o único momento de todo o processo escravocrata que os negros africanos tinham um certo “cuidado” por parte do homem branco, pois para uma boa venda se necessitava de uma boa apresentação da “mercadoria”. Eles tinham o cabelo cortado, barba feita, uma alimentação mais “cuidadosa”. Tudo isso era apenas uma forma de valorizar a “mercadoria humana”.

Esses escravos eram anunciados em jornais. Era algo bastante comum na época encontrar esse tipo de anúncio, tendo em vista a legalidade da escravidão. Existia nessa época um tipo de proteção ao consumidor (“PROCON” hoje em dia), que garantia ao comprador quinze dias de uso. Caso se arrependesse poderia devolver o escravo, pois era considerável o número de escravos doentes e fragilizados fisicamente, devido ao desgaste da viagem até o Brasil.

2.2. Cotidiano do escravizado

O negro era tido como animal, tratado como tal ou pior. Ele não tinha direito a nada. Era mesmo uma “mercadoria ambulante” que poderia e era vendida, trocada, castigada ou mesmo morta sem nenhuma piedade. Sua alimentação era de extrema pobreza. A comida era jogada ao chão e se misturava com areia e os escravizados engoliam com tudo, pois não havia tempo de mastigar ou tirar o excesso da terra na comida diante de escravos fortes e rápidos. Ou comiam com areia e tudo, ou ficavam com fome.

Além de possuírem uma alimentação quase que inexistente, os escravizados viviam em senzalas, que era uma espécie de galpão sujo e úmido onde ficavam em total insalubridade. Não havia iluminação e nem ventilação adequada. Viviam em totais condições de desumanidade. Possuíam uma rotina de trabalho com catorze horas e muitas das vezes chegavam a dezesseis horas diárias ininterruptas. Caso algum escravizado era visto como preguiçoso, ele era punido das mais diversas maneiras.

A “criatividade” dos senhores de engenho para com os castigos era muito grande, pois tinham um repertório de instrumentos de tortura usados para castigar o escravo considerado preguiçoso, fujão, etc. Não existiam limites para a tortura contra os escravizados. Segundo Moura (1992), eram variados os instrumentos utilizados, como por exemplo, correntes, tronco, máscaras, ferro para marcar, entre tantas outras. Os escravos que fugiam eram capturados e ferrados com um F na testa e se caso o escravo fugisse novamente cortava-se sua orelha. Era uma forma desprezível de identificar os escravizados tidos como fujões.

Segundo Moura (1992),

O justicamento do escravo era na maioria das vezes feito na própria fazenda pelo seu senhor, havendo casos de negros enterrados vivos, jogados em caldeirões de água ou azeite fervendo, castrados, deformados, além dos castigos corriqueiros, como os aplicados com a palmatória, o açoite, o vira-mundo, os *anjinhos* (também aplicados pelo capitão-do-mato quando o escravo capturado negava-se a informar o nome do seu dono) e muitas outras formas de se coagir o negligente ou rebelde. (MOURA, 1992, p. 18).

Aproximadamente, ainda segundo o autor, noventa por cento dos escravos eram destinados ao trabalho braçal, no campo e os outros dez por cento destinados à manutenção da casa grande, os chamados escravos domésticos.

Dessa forma, o escravo era o principal trabalhador e gerador de toda a economia, pois o Brasil vivia de uma economia que girava em torno da mão de obra escravizada e sem ela não havia como produzir o excedente para a burguesia agrária externa e interna.

Apesar de sua importância, os escravizados em nada foram compensados pelo serviço. De forma ampla podemos dizer que no Brasil Colônia (1530 - 1822) e, no Brasil Império (1822 - 1889), quem somente trabalhava e, em condições totalmente desumanas era o escravizado negro, e que vivia sob as piores formas de controle social devido a escravidão oficial. Todavia, com a abolição da escravidão, em 1888; bem como Proclamação da República em 1889, a situação do negro não melhorou como se deveria, não ocorreu uma reforma agrária e sua mão de obra foi substituída pela mão de obra assalariada branca, vinda principalmente da Europa, (imigração incentivada e promovida pelo poder público controlado pela aristocracia agrária e racista, para tentar declaradamente branquear a população brasileira), mas também da Ásia.

2.3. Em busca da mudança social

Quando vieram do continente africano, os escravizados possuíam sua crença, cultura, tradições que aqui tiveram que adaptar e camuflá-las como forma de preservação. Os seus padrões culturais tiveram que se modificar conforme as necessidades, pois eram proibidos, inclusive de falarem sua língua materna, de realizarem cultos, danças ou qualquer manifestação cultural que não fosse típico do homem branco europeu.

Durante todo o processo escravocrata, os negros buscavam liberdade e aos poucos conseguiram formar os quilombos, que foi a mais expressiva forma de resistência. O movimento abolicionista se inicia a partir daí. O quilombo causou com o passar dos anos um desgaste significativo ao sistema escravista. O quilombo não possuía lugar próprio, ele apenas aparecia onde quer que existisse escravidão. Quilombo não foi apenas lugar de escravizados fugitivos, como muitos pensam.

Nele se incluem não apenas negros fugitivos, mas também índios perseguidos, mulatos, curibocas, pessoas perseguidas pela polícia geral, bandoleiros, devedores do fisco, fugitivos do serviço militar, mulheres sem profissão, brancos pobres e prostitutas. (MOURA, 1992, p. 24-25).

Por tudo isso, o processo de quilombagem (movimento de rebeldia organizado pelos próprios escravizados) teve uma ampla dimensão nacional em favor dos marginalizados. Não era apenas conseguir sua liberdade em um lugar muito distante do seu, com culturas e crenças distintas, era um momento de tentar viver como se estivesse em seu continente, respeitando as diferenças aqui existentes.

Os escravizados foram condenados pela sua cultura, que por sua vez era considerada primitiva, diferente e somente realizada quando bem entendida pelo controle do aparelho opressor do dominador. Eles sofreram além das torturas físicas e psicológicas, também um intenso controle cultural.

As religiões próprias de cada grupo africano, além de serem consideradas exóticas eram tidas como perigosas, fato esse que é justificado pelo monopólio religioso da igreja católica no Brasil, pois ela aceitava somente seus preceitos para explicar qualquer acontecimento, seja ele de cunho natural ou sobrenatural.

Os negros africanos sofreram um processo pelo qual o dominador impôs ao dominado os seus padrões culturais, fato esse denominado por aculturação, mas as populações negras usaram de diversos meios estratégicos para conseguir preservar os seus valores culturais sem que fossem notados pelo sistema de controle de opressão do dominador. Desta forma, percebemos que lutar pela liberdade significava muito além de deixar de ser escravizado.

O governo no Brasil Colônia sofreu diversos ataques de outros países. O negro foi um elemento primordial para o sucesso do enfrentamento a esses diversos ataques. Contra os holandeses, por exemplo, eles tiveram uma participação preponderante. Segundo Moura (1992), ele participou contra ou a favor dos luso-brasileiros. Alguns escravizados tiveram uma postura radical, negando-se a participar dessas lutas. Muitos deles aproveitaram o momento de desordem e fugiram para os quilombos, mas outra parcela ficou e lutou contra os holandeses.

Durante as invasões holandesas os negros escravizados atuaram basicamente de três formas distintas: aproveitando todo o momento confuso e fugindo para as matas e organizando quilombos ou participando como soldados ao lado das tropas luso-brasileiras ou mesmo lutando em favor dos holandeses.

Com o pretexto de liberdade os senhores de engenhos conseguiam utilizar alguns negros escravizados como massa de manobra em suas conquistas. O negro sempre lutou por sua libertação e contra o escravismo. Esse desejo levou o negro a participar nas lutas pela independência, entre tantas outras. Todas essas participações e resistências culminaram depois de tantas lutas e sofrimentos, em uma decadência do sistema escravista.

Segundo Moura (1992),

[...] dia 14 de maio foi festivo para grande parte dos escravos que saíram das senzalas. Durante a euforia predominante, supuseram que haviam conquistado a liberdade e que os caminhos da cidadania estavam abertos para eles. A princesa Isabel passou a ser, para a sua maioria, o símbolo da redenção do cativo. Os ex-escravos tinham como certa a sua equiparação aos demais cidadãos do Império. Houve uma parcela de negros que criou o *isabelismo*, pensamento que reivindicava a defesa da princesa regente por acreditarem que ela fosse a personalidade que os redimira da escravidão num ato de bondade pessoal. (MOURA, 1992, p. 63)

A fuga, que com o passar dos tempos passou a ser mais intensa acabou acarretando desgaste, pois exigia uma manutenção em todo o sistema de repressão aos escravizados e isso onerava a produção. Os surgimentos das leis protetoras dos escravizados, já na segunda metade do século XIX, não vieram por piedade e sim pela crise escravista que o Brasil Império passava, agravada pelo fim do tráfico negreiro decretado pela Inglaterra e consolidada em 1850 no Brasil.

2.4. Reflexos da escravidão

Foi intencional, mas não normal imaginarmos que a escravidão teve fim com a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, mais conhecida como Lei Áurea, ao qual declarava extinta a escravidão no Brasil.

Bem, com os estudos verificamos que não foi exatamente isso que ocorreu. Inclusive algumas práticas advindas da escravidão perduram até hoje, porém de forma camuflada e moderna. A Lei apenas garantiu aos escravizados uma falsa liberdade, tendo em vista que o ponto cardinal seria a integração do negro na sociedade. Isso não ocorreu.

As leis protetoras em si, não foram o bastante para que o negro fosse tido como um cidadão no final do século XIX e nem com a proclamação da República em 1889. Tiveram que articular movimentos em prol da igualdade racial e até mesmo de

denúncias contra o racismo que perdurou nas relações e tratamentos. Nessa perspectiva de continuidade do combate em tempos de abolição da escravidão e republicanos foi criada, por exemplo, a chamada imprensa negra paulista, que objetivava elucidar as questões de identidade étnica.

Os negros paulistas tiveram a ideia de fundar uma imprensa que pudesse fugir dos modelos de imprensas chamados por ele de imprensa branca, que camuflavam as reivindicações da comunidade marginalizada. Denunciar o racismo era o marco principal dos negros paulistas, tanto que o seu lema era uma imprensa criada de negros para negros.

Destaca-se ainda, outros movimentos que foram necessários para continuar a luta contra as formas de tratamento de escravidão em pleno regime republicano. Em exemplo, no final do ano de 1910, a Marinha de Guerra do Brasil era considerada uma das instituições no qual os seus superiores demonstravam claramente comportamentos escravagista. O uso do açoite (uma espécie de chicote usado na escravidão como forma de controle disciplinar) era bastante aplicado pelos oficiais. A maioria dos marinheiros eram negros e também alguns subcomandantes. Entre eles, Fernando Dias e João Cândido com outros tripulantes cansados de tantas crueldades e abuso de poder, resolveram se rebelar contra toda essa situação desumana.

Tal movimento que vinha se articulando no seio dos navios, acabou sendo antecipado devido a mais um espancamento contra um marinheiro negro. O marinheiro recebeu cerca de 250 chibatadas na frente de toda tripulação. Ele chegou a desmaiar, e mesmo assim os açoites continuaram. Em movimento rápido João Cândido que era tido como líder do movimento e seus adeptos conseguiram apodera-se de vários navios da Marinha de Guerra do Brasil e os colocaram em direção de ataque à cidade do Rio de Janeiro, onde mandaram mensagem ao Presidente da República exigindo o fim do uso das chibatadas nos navios, entre outras exigências objetivas.

Houve ataques de alguns navios fieis ao governo, mas não surtiu efeito. Depois de muitas reuniões na sede da República, foi aprovado um projeto de esquecimento dos atos rebeldes dos marinheiros revoltosos e foram condenados os abusos de autoridade e violência através das chibatadas, demonstrando a vitória dos revoltosos. Porém a promessa não foi cumprida e centenas de marinheiros foram dispensados por indisciplina e sofreram uma violenta repressão.

Os revoltosos foram alguns fuzilados sem sequer nenhum julgamento e outros como João de Cândido, foram aprisionados em uma masmorra onde viviam como animais. João Cândido acabou enlouquecendo e foi transferido para um hospital, que com o passar do tempo recuperou sua sanidade mental. Foi constantemente perseguido. Ele conseguiu se estabelecer psicologicamente e morreu como vendedor, sem patente, e até sem nome, ele que foi um herói e acabou morrendo nas ruas como mendigo, sem nenhum reconhecimento. Estamos retratando um fato muito recente após a dita abolição da escravidão.

Podemos destacar vários outros movimentos de resistência e afirmação dos negros na denúncia do racismo, como a Frente Negra Brasileira, que possuiu um movimento de caráter mais amplo, de cunho nacional, que propunha a conquista do negro em todas as posições dos setores da sociedade brasileira.

3. RACISMO A TODO VAPOR

A história do Brasil, como podemos verificar é marcada por discriminação contra os indígenas, negros, mulatos, judeus, ciganos, uns mais, outros menos, mas sempre perseguidos pelo homem branco cristão.

Todas essas discriminações possuíam sua justificativa, como por exemplo, serem considerados e tratados como seres inferiores, em função da cultura, raça ou condição social, o que se denomina de racismo. A real intenção do europeu era dominar e obter as riquezas através da segregação dessas diferentes raças ou culturas tidas por eles de inferiores.

Mas afinal, qual o conceito de racismo? Entendemos por racismo qualquer manifestação que estabeleça superioridade sobre um determinado grupo pela raça. O racismo causa uma cisão na sociedade, pois ela tem como base a diferenciação entre raças, onde uma se julga superior a outra e fazendo disso uma verdadeira arma de marginalização social e cultural.

Toda raça ou cultura distinta do ideal do homem europeu branco era sumariamente discriminada e perseguida muito das vezes. Era empregado no início do século XX no Brasil um padrão a ser seguido, tal padrão racial e cultural era imposto pela maioria branca.

Segundo Carneiro (1995),

Continuava-se negando o valor da raça amarela, do negro e do mestiço. Índio tinha se ser “pacificado” e judeu também não servia, apesar de pertencer á raça branca. O imaginário brasileiro imediatamente se viu povoado por cores-símbolos de perigo: o *vermelho*, comunista, identificado como perigo ideológico; o negro (que abrangia o mulato), identificado como perigo racial; o *amarelo*, que caracterizava o nipônico, era ao mesmo tempo perigo racial, político e militar. (CARNEIRO, 1995, p.43)

As perseguições raciais de maior destaque mundial foram comandadas por Adolf Hitler, um alemão obcecado em exterminar, isso mesmo, acabar com a raça judaica. Estima-se que fora cerca de sete milhões de judeus mortos nessa cruel perseguição. Acreditava-se que a raça ariana era pura e que deveria ser protegida de qualquer “contaminação”. Aqui no Brasil, alguns intelectuais, como o deputado alagoano Tavares Bastos defendia, por exemplo, que era necessária uma renovação de toda a população brasileira através do incentivo de imigrantes brancos.

Devido a esses ataques racistas, judeus tiveram que se refugiar em diversos lugares do mundo, com o intuito de se proteger dos ataques fatais dos nazistas. Muitos vieram para o Brasil, mas foram ignorados, pois apesar de serem brancos, eram tidos como uma raça demonizada e o Brasil naquele momento passava por esses processos de dominação também chamados de “limpeza de sangue”.

3.1. A igreja e o racismo

Por vários séculos a igreja católica possuiu o monopólio do conhecimento. Os ensinamentos da igreja e seus dogmas não podiam ser questionados ou modificados.

Na Espanha (1478) e em Portugal (1536) criou-se o Tribunal do Santo Ofício, também conhecido por Tribunal de Inquisição, destinado a vigiar as ideias e o comportamento dos cristãos, punindo os hereges e todos aqueles que se desviassem da verdade e das normas impostas. (CARNEIRO, 1995, p.10)

A igreja católica defendeu a superioridade do homem branco sobre as demais raças. Os negros foram tidos como animais e que serviam apenas para servir o reino com a sua mão de obra escrava. Outra raça que sofreu bastante com as discriminações no Brasil foram os judeus, que eram considerados pelos cristãos como anticristo e identificados com a encarnação do demônio. Todas as raças tidas como inferiores eram impedidas de qualquer ascensão social. Não podiam assumir qualquer cargo que lhe davam um status mais nobre ou que lhe assegurassem direitos e/ou privilégios. Todas as justificativas giravam em torno da ideia de inferioridade racial.

Segundo Carneiro (1995),

As qualidades boas e más, eram apresentadas como hereditárias e características de uma certa raça. Assim, podemos afirmar que, até fins do século XVIII, persistiu no Brasil um racismo de *fundamentação teológica*, que estigmatizava todos aqueles que descendessem de judeus, mouros, mulatos e indígenas, classificados como falsos cristãos, inimigos do reino e da Igreja, além de serem vistos como ameaça à fé, à doutrina e aos bons costumes. (CARNEIRO, 1995, p. 13)

(In) justamente pelo fator hereditário, se qualquer pessoa quisesse ocupar um cargo importante, tal indivíduo deveria comprovar a “pureza do seu sangue” a fim de ter certeza que aquele indivíduo não pertencia a nenhuma raça inferiorizada pela

sociedade daquela época ou o que denominavam de raças impuras. Como a hereditariedade era considerada fator importante nesse processo, o candidato deveria provar através de atestados que comprovassem a pureza do sangue, mediante informações que eram comprovadas pelos cristãos mais velhos. A fim de garantir autenticidade nas informações da origem do candidato, podia-se retroceder até a sétima geração, com o intuito de ter certeza dos costumes católicos daquela família.

Era bastante comum o processo de falsificação de atestado de limpeza de sangue por parte dos judeus, pois a cor da sua pele não os entregava como as dos negros, por exemplo. Tendo base nisso, a igreja pregava que todos os males que atingiam o reino português era consequência dos judeus convertidos (considerados falsos cristãos) e assim se propagavam ainda mais o preconceito racial na sociedade que aos poucos iam sendo “infectadas” pelo racismo. E essa divulgação tanto por parte da igreja quanto dos grupos dominadores era cotidianamente expressada e manipulada através dos meios de comunicações existentes.

3.2. A tentativa de legitimar o racismo

Com o fim do monopólio da igreja católica, alguns teóricos buscaram entender e questionar as diferenças culturais e entender o outro, mas o avanço científico teve aspectos negativos que acabou causando um fortalecimento do racismo, pois existiam teóricos racistas que buscavam uma comprovação sobre a inferioridade entre raças para legitimarem suas posições e dominação.

Na Alemanha, por exemplo, vários teóricos buscavam provar a inferiorização dos judeus, tendo como critério o fator racial e linguístico.

Conforme Carneiro (1995),

Pseudocientistas apropriam-se dos avanços das ciências biológicas, colocando-os a serviço de interesses imperialistas e de uma burguesia em ascensão. Ao vulgarizar as teorias e informações complexas decorrentes de prolongadas pesquisas, faziam a ponte entre o discurso científico e o popular. Dessa forma, interferiam no imaginário social, gerando ou reforçando estereótipos e atitudes discriminatórias. (CARNEIRO, 1995, p.21)

Dentre as obras que tinham por objetivo disseminar o racismo, destaca-se um livro publicado no início do século XX intitulado de “*Os protocolos dos sábios de*

Sião”. Tal obra buscava, segundo a autora, o ataque contra os judeus, alegando que existia um complô judaico para a dominação do mundo. Mas essa obra apesar da repercussão foi várias vezes comprovada a sua inverdade. Dessa tentativa de mexer com a imagem dos judeus surtiu efeitos negativos e ainda hoje, ele (o livro) é editado, inclusive aqui no Brasil.

Arthur de Gobineau (1816 – 1882) foi um filósofo, escritor e diplomata francês no século XIX, que ficou conhecido por sua obra intitulada de “*Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas*”, publicado no ano de 1855. Sua obra foi considerada na época como um dos estudos de relevância sobre racismo, arianismo e eugenia. Segundo Raeders (1988), Gobineau defendia de forma persistente a superioridade da raça ariana e ainda afirmava que o processo de miscigenação acarretaria na sociedade uma ação de degeneração física e intelectual e que no Brasil existia “uma multidão de macacos”.

O sucesso de sua obra se deve pelo elevado grau de racismo mundial, que com apoio da ciência conseguiam mais notoriedade por parte das elites dominantes. Seu pensamento e atitude racista ficam elucidados em sua famosa frase que fazia uma menção crítica do processo de miscigenação, ao qual ele dizia que os seres humanos não vieram dos macacos, mas que com o processo de miscigenação estaria indo em direção. Quando o Conde de Gobineau veio ao Brasil e manteve intensa amizade com o Imperador Dom Pedro II, mostrou-se bastante descontente com o futuro do país, pois devido ao grande número das raças tidas como inferiores pela elite dominante e por ele, o Brasil estaria correndo perigo e a única solução seria o incentivo da imigração de europeus que eram considerados uma raça superior.

Essa e várias outras teorias de diversos autores de nacionalidades diferentes que procuravam justificar a desigualdade racial circulavam por toda a Europa e alguns intelectuais brasileiros beberam dessas teorias. Temos como exemplo o professor de medicina, Nina Rodrigues que para ele os mestiços não poderiam receber no código penal qualquer direito que se equivalesse ao do branco, devido a sua mentalidade infantil. Mas também teve alguns poucos intelectuais brasileiros que se opuseram a essa mentalidade racista. Manoel Bonfim, foi um defensor do povo e de uma educação popular, mostrou está á frente dos homens de sua época. Em sua obra *América Latina: males de origem* (1903), ele se opôs às teorias racistas, que em sua visão, elas tinham por objetivo a dominação ideológica.

Para Manoel Bonfim, as classes dominantes eram responsáveis pela miséria, atraso e tudo ruim que assombravam as raças consideradas inferiores na América latina. Outro intelectual que seguia o mesmo tom de Manoel Bonfim era Alberto Torres, que em seu estudo procurou mostrar que os problemas do povo brasileiro não estavam relacionados à raça, e sim, à ausência de instrução, moradia, entre outras.

Segundo Carneiro (1995, p. 28), “As críticas ao racismo, porém, ecoavam no vazio. A moda era defender o darwinismo social, o arianismo e a eugenia”.

Ainda segundo a autora, em 1933, um grupo de parlamentares que teve Miguel Couto como o principal nome, encaminharam uma proposta de emenda constitucional no qual buscavam defender os princípios de direcionamento da raça branca e da religião. Essa emenda de número 1164, foi aprovada e proferida em enorme tom racista, pois considerava proibida a entrada de qualquer raça negra e/ou amarela no país. Era uma verdadeira forma de segregação racial.

Louis Agassiz, suíço e um dos renomados teóricos defensores do racismo científico, criou a ideia de que o cruzamento entre o branco e o negro resultaria no mulato, que segundo ele seria uma raça imprestável. O termo mulato pode-se dizer que deriva do termo mula, que na zoologia seria o cruzamento de uma égua com um jumento ou cavalo com uma jumenta. O resultado desse cruzamento causa uma esterilidade, daí Louis Agassiz designa o mulato como uma raça sem função, pois julga ela como estéril, não no sentido biológico, mas nos aspectos culturais e assim por ele tidas como subdesenvolvidas.

Professor universitário e criminologista italiano, Cesare Lombroso, publicou no ano de 1876, o livro *O homem delinquente*, onde nele defendia a tese da antropologia criminal, onde teria a capacidade de descobrir o criminoso antes do crime. Segundo ele, através da medição dos crânios dos criminosos ele poderia antecipar um futuro crime. Através das características por ele definidas, o indivíduo teria uma predisposição para tal crime. Ao analisar, por exemplo, dez pedófilos, ele buscava aspectos físicos dos criminosos e reuniam semelhanças físicas. Ao chegar a conclusão, teria um biótipo para cada tipo de crime. Ele também acreditava que pessoas com tatuagens apresentavam uma probabilidade maior de cometer um delito. Vemos que ainda hoje essa antropologia criminológica existe e é utilizada com extrema cotidianidade. Qualquer situação de delito o negro é o primeiro suspeito. Fica evidente que essas e outras teorias sem cunho empírico e sim em

presunções visavam a manutenção da supremacia branca e se reproduz até os dias de hoje.

É sabido que a cor da pele não define e não tem influência em nada no perfil e na característica, mas sim, o que influencia é o ambiente e as condições sociais ao qual estão inseridos. Influencia, mas não necessariamente as define.

3.3. Racismo e sua letalidade

A história da humanidade é cercada por massacres, dominação e genocídios tendo como pretexto a superioridade racial, onde a raça branca era tida como padrão a ser seguido. Para tal, o processo de efetivação encaminhou-se por uma espécie de movimento pela limpeza de sangue. Na Alemanha nazista de Hitler, por exemplo, o objetivo era a eliminação e não o domínio sob os judeus tidos como o mal da sociedade. Durante a segunda guerra mundial o regime nazista liderado por Hitler, foi responsável pelo maior genocídio da história, tendo cerca de sete milhões de judeus assassinados e trezentos mil ciganos. Já em outras sociedades o controle era o suficiente, porém a base de muito sofrimento por parte do dominador.

Perseguir, torturar, excluir e tantas outras atitudes advindas do racismo foram e ainda são um fator de desequilíbrio na sociedade. Não estamos falando apenas da marginalização que essas raças e/ou culturas, tidas como inferiores, sofreram e sofrem ainda hoje, processo pelo qual leis buscam uma equalização social, como o Estatuto da Igualdade Racial tenta na atualidade. Mas é bem verdade que o racismo ganha força na contemporaneidade em relação a raça negra, pois infelizmente a cor da pele diz muito sobre sua condição social. Reflexo do passado e presente que assombram o negro e os deixam em posição social desfavorável.

3.4. Brasil pós-abolição

No dia 13 de maio do ano de 1888, a princesa Isabel sancionava a Lei nº 3.353, intitulada de Lei Áurea, que declarava extinta a escravidão no Brasil.

A Lei garantia no papel, que os negros seriam iguais aos demais cidadãos perante a lei, mas fato esse que não lhes garantiram uma efetiva liberdade. Iniciava aí a falsa liberdade, pois os recentes “ex-escravizados” não tiveram nenhuma oportunidade, ficando na marginalidade da sociedade. Sem oportunidades, os

negros tiveram que voltar a trabalhar na condição de escravos, porém de maneira “legal”, recebendo míseros salários para sobreviver. Outros que não aceitaram as propostas dos senhores de engenhos acabaram virando mendigo, tendo que muito das vezes que roubar para poder se alimentar. A partir desse momento se criam as favelas, que refletem massivamente o processo de marginalização.

Todo o processo que levou a abolição da escravidão no Brasil foi resultado das resistências dos negros, que sempre de alguma forma buscavam sua liberdade, ora de maneira tímida, ora de maneira mais intensa.

A quilombagem segundo Moura (1992), foi um marco importante para a crise escravista, tendo em vista que o escravizado era o elemento primordial para a produção econômica do país, sem ele nada se produziria. Mas muitos iram justificar o fim da escravidão, a atos “bondosos” por parte da elite daquela época, como a Lei de Eusébio de Queiroz de 1850, que colocou fim ao tráfico negreiro. De fato, essa foi uma Lei que deu uma total direção a abolição da escravidão, mas o que devemos nos ater é pelos interesses que todos tinham à época.

A Lei de Eusébio de Queiroz deu outra dimensão à luta por liberdade, pois ela causou uma crise no sistema escravista devido não permitir a entrada de escravizados no Brasil, fazendo assim com que o senhor de engenho enfrentasse uma nova realidade que, segundo Moura (1992), o escravo não mais era tido como uma mão de obra rentável após a Lei do tráfico negreiro e dessa forma o mesmo deveria ser protegido, pois a sua não utilização causaria custo na produção.

Mas, o real motivo dessas leis não foi a piedade ou humanidade para com os escravizados, mas sim, por pressão dos mesmos, pois existia um temor por parte da elite, que os escravizados pudessem se rebelar (pois no Brasil existiam consideravelmente mais negros escravizados do que a elite livre, branca), causando assim uma desordem generalizada e isso se deve primordialmente aos movimentos emancipatórios, tendo o processo de quilombagem o seu maior marco nesse aspecto abolicionista.

Depois da Lei de Eusébio de Queiroz, surgem as leis protetoras, que na verdade apenas iludiam os escravizados, causando uma falsa proteção. Em 1885, a Lei dos Sexagenários, por exemplo, de nada surtia efeito, pois o seu texto proferia que escravos com mais de 65 anos seriam libertos. Se levarmos em conta que os escravizados dificilmente chegavam aos 40 anos, a Lei não surtiu efeito, exceto aos escravos domésticos. Também podemos citar a Lei do Ventre Livre, de 1871, que

tornava livre os filhos dos escravos nascidos após a Lei, porém os senhores ficavam com a tutela dessas crianças até os seus 21 anos de idade, ou seja, os filhos dos escravizados só deixavam de serem escravos com a Lei do Ventre Livre, somente depois de completarem 21 anos de idade.

Segundo Moura (1992),

Somente quando o escravismo entra em crise estrutural, crise que tem início com a extinção do tráfico, começa-se a pensar de forma difusa, esporádica e utópica na ideia da emancipação dos escravos. Mas, somente depois de 1880, segundo Nabuco, é que o abolicionismo aparece como um movimento que apresenta uma proposta *política*. Como vemos, a dinâmica radical anterior a esse movimento contra a escravidão partiu dos próprios escravos, através da quilombagem. (MOURA, 1992, p.59-60)

Após a abolição, o negro, sem nenhum direito passou a ser marginalizado, ficando à mercê da pobreza, algo que se reflete até os dias de hoje. Para entendermos os problemas presentes no Brasil torna-se necessário voltar ao passado, pois a escravidão deixou grandes cicatrizes na população negra e consequentemente na história do Brasil.

Com o país com tantos negros “livres” (a maioria da população brasileira), o ideal de população da elite brasileira passou a ser ameaçado e muitos senhores de engenhos não aceitavam pagar salários aos ex-escravizados e a contrapartida foi a imigração europeia, como mão de obra, faziam até campanha de incentivo de imigração europeia para o Brasil.

Estamos de acordo que o Brasil é uma nova civilização, feita das contribuições de negros, índios, europeus e asiáticos que aqui se encontraram. Apesar do fato colonial e da assimetria no relacionamento que dele resultou, isso não impediu que se processasse uma transculturação entre diversos segmentos culturais como se pode constatar no cotidiano brasileiro. Nessa nova cultura, que não chega, a meu ver, a se configurar como sincrética, mas que eu qualificaria como uma cultura de pluralidades, partilhadas por todos, é identificável a contribuição do índio, do negro, do europeu de origem italiana, portuguesa, alemã, etc... e do asiático. (MUNANGA, 1999, p.107)

É importante salientar que na República, a visão do processo de miscigenação do Brasil desdobrava do racismo da Europa, pois no velho continente acreditavam que a miscigenação era uma degeneração das raças e tal fator poderia trazer consequências negativas para o processo evolutivo da espécie humana, e no Brasil era tido como uma forma de branquear a população, pois acreditavam que com o passar dos tempos às futuras gerações seriam totalmente brancas.

Podemos destacar ainda, as leis que reforçavam a discriminação contra os negros, vejamos a Lei dos vadios e capoeiristas, do ano de 1890, que objetivava a proibição da capoeira. Nela se considerava crime a prática de capoeira nas ruas e praças públicas, e a todos os praticantes seriam imposta pena de prisão, sendo que para os líderes seria o dobro.

É notável que se o negro possui (hoje) qualquer tipo de direito, foi por lutas emancipatórias durante todo o processo escravocrata até os dias de hoje. Lutar e resistir para que algum dia possa de fato desfrutar de sua liberdade plena.

4. O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

As políticas de ações afirmativas buscam sanar uma dívida enorme e histórica com os negros, deixando-os em igualdade de tratamentos e oportunidades que todo o processo histórico do Brasil os negou.

Podemos dizer que a Lei Áurea foi uma tentativa frustrada de política de ação afirmativa, pois não teve nenhum planejamento e efetiva função social, tendo em vista que apenas deixaram os “ex-escravizados” à mercê da marginalidade.

É recorrente em várias pesquisas divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que percentualmente o número de negros (pretos e pardos) no Brasil representavam e ainda representam a grande maioria em relação aos que se autodeclaram brancos, números esses que não se traduzem, por exemplo, no quadro empregatício, onde as maiorias dos negros ocupam espaço que são historicamente tidos como empregos das classes pobres.

Podemos dizer que o mercado de trabalho para os negros ainda é excludente, não somente no mercado de trabalho, mas em vários eixos sociais. Investir na educação é o caminho mais adequado para libertar e reparar o país dessa prisão chamada racismo, pois “a realidade não pode ser modificada senão quando o homem descobre que é modificável e que ele o pode fazer” (FREIRE, 1977, p.48).

O processo de “libertar” o negro foi feito na verdade por pressão e medo dos escravizados explodirem um movimento violento com reivindicações. Podemos dizer que o estatuto da igualdade racial foi a maior ação afirmativa racial no Brasil nos últimos tempos, pois ela ao menos no papel deixa claro muitos aspectos que nenhuma outra política propôs.

Para a compreensão da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) foi necessário elucidar nos dois capítulos anteriores todo o processo escravocrata, dando ênfase ao racismo que foi praticado com intensa “normalidade”, assim podemos entender que quando uma Lei como esta é sancionada, é por que existe uma dissonância entre valores que necessitam ser reparados.

Conforme a Lei nº 12.288/2010,

Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. (BRASIL, 2010)

Em seu primeiro artigo, o presente estatuto a fim de elucidar a compreensão acerca de conceitos de usual importância, conceitua os mais importantes como, por exemplo, discriminação racial ou étnico-racial.

Segundo a Lei nº 12.288/2010,

I – discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada: (BRASIL, 2010)

Também podemos compreender o conceito de desigualdade racial que segundo o Estatuto é entendido como uma situação que manifesta uma diferenciação seja no acesso ou na fruição, levando em conta a raça, a cor, entre outros.

Ainda podemos mencionar o conceito de população negra que seria “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga.” (BRASIL, 2010).

Tendo como base os principais aspectos das políticas afirmativas estabelecidas em seus 65 artigos, serão feitas análises e uma breve síntese. É importante salientar que, no próprio Estatuto há uma advertência que para o estatuto obter real significado torna-se necessário uma mobilização social permanente.

O parágrafo único do artigo 4º enfatiza os programas de ações afirmativas como políticas visando reparar as desigualdades sociais, seja no âmbito público ou privado, como um fator importante no processo social do Brasil.

4.1. Do direito à saúde

No que tange a saúde, o art. 6º diz que “o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.” (BRASIL, 2010).

A saúde é tema recorrentemente discutido e algo que vem antes mesmo dos negros africanos chegarem ao Brasil. Na viagem para cá, eles eram confinados em navios com viagem que duravam cerca de trinta e cinco dias, sob as piores condições, sem alimentação, sem privacidade e nem higiene. Aspectos esses que faziam com que muitos não desembarcassem no continente americano. Os que não sobreviviam eram “descartados” ao mar e os que chegavam aqui com vida eram muitos em condições deploráveis. Nos navios negreiros, por exemplo, eles conviviam com ratos, que são animais que possuem alto índice de transmissão de doenças.

Destaca-se ainda, em relação à saúde que a população negra possui uma maior prevalência a certos tipos de doenças devido a fatores de ordem genética e fatores ligados a todo o regime escravista que ainda hoje causa exclusão social e afeta diretamente aspectos socioeconômicos. Nos navios negreiros os africanos acabaram adquirindo doenças que foram se “perpetuando” ao longo da escravidão. Essas doenças se dariam em virtude de fatores sociais e ambientais, já que é notório que a maior parcela esmagadora dos que vivem na linha da pobreza, sem nenhuma condição mínima, são integrantes da população negra.

Dentre as doenças que mais incidem a população negra sejam em virtude do condicionamento de fatores genéticos ou hereditárias, segundo o Ministério da Saúde, podemos mencionar a anemia falciforme, que é uma doença hereditária decorrente de uma mutação genética existente no continente africano há milhares de anos e que chegou ao Brasil através do tráfico negreiro. Destacamos também as diabetes millitus (tipo II) que segundo o Ministério da Saúde “É a quarta causa de morte e a principal causa de cegueira adquirida no Brasil.”; e levando em conta o fator racial veremos que “Essa doença atinge com mais frequência os homens negros — 9% a mais que os homens brancos — e as mulheres negras, em torno de 50% - a mais do que as mulheres brancas.” A Hipertensão arterial possui um alto número de óbitos no país, chegando a atingir cerca de 14% da população nacional e tende a ser mais elevada entre os homens e com maior índice na população negra de ambos os sexos.

Segundo a Lei nº 12.288/2010,

O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta. (BRASIL, 2010)

Torna-se de suma importância, nessa perspectiva, a iniciativa pública em fomentar ações de saúde direcionadas a população negra, tendo em vista as dificuldades sociais dessa enorme parcela da sociedade que vem sofrendo com o racismo, algo que os afastam de qualquer benefício proposto pelo governo. Não somente permitir o acesso, mas acima de tudo a permanência nestes tratamentos.

4.2. Da educação

Um dos principais antídotos ao racismo é a educação, pois somente através dela que conseguiremos vencer esse mal chamado racismo. Ninguém nasce racista. Se torna um, devido a falta de consciência e compreensão da nossa história.

As políticas de ações afirmativas existem para sanar essa imperfeição que quando efetivamente resolvidas se tornará “desnecessária”, pois não haverá necessidade em discutir algo que não mais assombra a população negra. É claro que até lá serão dias de muitas lutas e resistências.

A ausência do conhecimento histórico do Brasil fortalece em demasia, a discriminação e o preconceito racial. Conhecimento esse que é, por sua vez, negado na escolarização, por exemplo. Se uma criança cresce envolvida com pessoas racistas ou que ignoram essa reflexão, a tendência é que ela se torne uma. Daí a importância de se investir, incessantemente, na história da África e da população negra do Brasil, disposto esse presente no art. 11 do referido estatuto que estabelece a obrigatoriedade do estudo geral da história da população negra.

Tais conteúdos tem o propósito de resgatar e valorizar as contribuições de forma decisiva que desenvolveram o Brasil em seus aspectos: social, cultural, econômico e político. Ao valorizar esses aspectos da história do negro no Brasil, rompemos a barreira do preconceito e, a partir daí, iremos construir uma nação mais democrática.

Se pararmos para analisar as contribuições dos negros proporcionaremos uma visão diferente da história e, portanto, do processo de identidade afro-brasileira. Ao invés de discriminar passaremos a reconhecer toda a riqueza de nosso país construída pelas diversidades (e que são inúmeras essas contribuições), desde a culinária até aspectos religiosos. Conhecer é a maneira mais adequada para gerarmos um movimento de valorização e consequentemente de igualdade.

4.3. Do direito a cultura ao esporte e lazer

O Estatuto da Igualdade Racial reconhece como patrimônio histórico e cultural as sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada. Também dá ênfase a capoeira como desporto de criação nacional e lhe garante registro e a proteção em todas suas modalidades, considerando-a bem de natureza imaterial de formação da identidade cultural brasileira.

Desde sua origem no Brasil colonial até os dias de hoje, a capoeira passou por muitas mudanças e com percepções diferentes ao longo da história. De proibida a protegida, a capoeira foi uma forma de resistência dos escravizados africanos, que a utilizaram como um meio de autoproteção, desde sua identidade até sua forma de autodefesa.

A capoeira é uma arte, dança, jogo, uma luta fascinante, pois ela envolve musicalidade, artes marciais, cultura, esporte, dança, enfim, muito rica em detalhes e história. Falar de cultura envolve a história dos negros no Brasil que por muitos anos foram discriminados e ainda hoje sofrem com esse processo. Contudo, as contribuições africanas para a formação da identidade nacional foram decisivas para o que hoje conhecemos como Brasil.

Ao virem para o Brasil, os escravizados africanos eram separados de seus familiares, devido os portugueses acharem que os escravizados longe de seus familiares seriam mais fáceis de dificultar a interação entre eles. Contudo, se desenvolveu um sentimento de comunidade que buscou preservar os seus costumes como, por exemplo, na religião, na culinária, na língua, na dança e muitas outras contribuições para a formação do Brasil. É notório o quão importante foi a participação direta dos negros no processo de construção da identidade brasileira.

4.4. Dos cultos religiosos

Se existe uma temática que mais identificamos o preconceito e a discriminação e que ainda causa bastante repúdio é a religião de matriz africana (entre elas, o candomblé, a umbanda, etc). O Estatuto não poderia negar essa liberdade de expressão religiosa.

O Estatuto garante a liberdade e assegura o livre exercício dos cultos religiosos e também acesso aos meios de comunicação para a divulgação do mesmo. Determina algumas responsabilidades do Poder Público ao combate a intolerância a essas religiões de matrizes africanas.

Em seu art. 25, o Estatuto assegura “a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade”. (BRASIL, 2010)

É bastante válido essas medidas de proteção e valorização, pois se pensarmos na religião católica, por exemplo, a população brasileira possui amplo acesso e por que não o negro africano e agora afrodescendente não pode usufruir de sua religião “materna”? A liberdade é para todos, não podemos negar a nenhuma população que ela deixe suas raízes por conta do preconceito, da discriminação e do racismo.

As religiões de matrizes africanas são aquelas trazidas pelos africanos na época da escravidão e sempre foram alvos de perseguições por manifestarem a sua fé. Podemos destacar, como dito anteriormente, a Umbanda e o Candomblé, que são as mais conhecidas.

Os negros africanos ao virem para o Brasil na condição de escravos se depararam em um lugar onde a cultura era totalmente distinta, assim tiveram que ao longo dos anos, unirem suas religiões maternas ao catolicismo e também aos dos indígenas e acabaram diante dessa “mistura religiosa” criando nossa religiosidade.

Todavia, a história do Brasil é marcada pelas intolerâncias religiosas e que desde o início o catolicismo foi tido como a religião modelo a ser seguida. As missões jesuítas descrevem bem o processo pelo qual a coroa portuguesa buscava tornar o Brasil um país católico, negando assim todos os costumes dos que aqui já estavam como os povos indígenas e proibindo as dos novos “moradores” (os escravizados), de praticarem as suas religiões que eram diversas, pois os escravos africanos vinham de lugares diferentes do continente africano.

4.5. Da moradia

No que tange a moradia, o estatuto estabelece que governo disponha de políticas públicas capazes de assegurar à população negra, direito a moradia

adequada, principalmente aqueles que vivem em favelas, cortiços, área urbana subutilizadas, entre outras, com o intuito de garantir melhorias no ambiente e na qualidade de vida. Também dispõe medidas facilitadoras de acesso a financiamento habitacional público ou privado.

Quando o estatuto menciona o direito a moradia, não destaca apenas a questão habitacional, mas também a uma infraestrutura urbana e de equipamentos a que ela se insere, condições de manutenção (reforma, por exemplo) e a regularização.

O estatuto também faz referência ao acesso a terra em que designa ao poder executivo federal o desenvolvimento de políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável das comunidades remanescente de quilombo, tendo amplo respeito às tradições de proteção ambiental dessas comunidades. Prevê ainda, que o governo promoverá orientação para os trabalhadores negros nas zonas rurais.

Após a abolição da escravidão em 1888 com a lei Áurea, os negros foram excluídos sumariamente da sociedade, pois o governo não os propôs nenhuma indenização, nenhum pedacinho de terra, tendo em vista a grande quantidade de terras pertencendo a poucos. As favelas surgem nessas perspectivas de realidade vivida pelos “ex-escravizados” que viviam sob extrema pobreza e desamparado legalmente e isso se reflete e muito nos dias de hoje, em todos os aspectos da vida social.

4.6. Do trabalho

O estatuto estabelece que o governo implemente políticas direcionadas a inserção da população negra no mercado de trabalho, visando assim a igualdade de oportunidade, inclusive medidas visando a promoção da igualdade nas contratações do setor público e de medidas semelhantes às empresas e organizações privadas. Não é difícil perceber o quão discrepante os números em relação aos cargos de gerência, que em sua maioria esmagadora são pessoas brancas. Não é necessário nenhum dado estatístico para percebemos isso, basta irmos ao shopping e entrarmos em lojas de luxo, por exemplo.

Segundo o Sistema PED ¹(Pesquisa de Emprego e Desemprego) realizada referente a inserção do negro no mercado de trabalho, mostra que houve uma redução referente as desigualdades raciais no trabalho, porém não o suficiente para promover uma equidade de valoração entre negros e não negros.

Entre os anos de 2014 e 2015, por exemplo, houve uma mudança significativa que trouxe uma restrição ao crescimento econômico do país e que causou muitos desempregos, concretamente, as taxas desses desempregos, em sua maioria, recaiu sobre a população negra, foi ela que sofreu o maior impacto. Basta observar e muitos dados estatísticos mostram que o negro recebe menores salários, referente ao não negro.

Também é fácil constatar que os trabalhadores no serviço doméstico são em sua maioria esmagadora negras e nas construções o mesmo para os negros. Algo que reforça muitos mitos na história desta dominação capitalista, onde o negro é visto como o mais forte e por isso deve trabalhar no “pesado” e que as mulheres negras são melhores nos cuidados domiciliares.

4.7. Dos meios de comunicação

Tópico esse que dispõe da valorização, pois através dele a comunicação estabelecerá a valorização à herança cultural e a participação da população negra na história do Brasil. Estabelece também a igual oportunidade na produção de filmes e programas de televisão, dando aspecto geral de empregabilidade, como por exemplo, a atores, figurantes e técnicos negros, vedando assim qualquer discriminação de qualquer natureza.

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 2010) é uma política afirmativa rica em sua construção de conscientização, porém sabemos o quanto isso na prática é diferente, pois o seu cumprimento depende do Poder Público articular de uma forma que a sociedade compreenda a sua importância e implementação. Os meios de comunicações seja ele o rádio, jornal, televisão, livro, entre outros, tornam-

¹ A Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) é um levantamento domiciliar contínuo, realizado mensalmente, desde 1984, na Região Metropolitana de São Paulo, em convênio entre o DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico) e a Fundação Seade (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados), Atualmente, a PED é realizada no Distrito Federal e nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador, Recife e mais recentemente Fortaleza, constituindo o Sistema PED.

se uma peça de divulgação de conhecimento da nossa origem e história algo mais envolvente, principalmente se tratando dos meios de comunicações digitais. É importante levar de forma contínua e não esporádica esse conhecimento as escolarizações iniciais. É notável perceber o quanto essa lei é um marco para o Brasil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da vivência acadêmica pudemos compreender de forma rica e sistemática todo esse processo desumano para com os negros africanos, algo que somente entendemos na universidade, devido os estudos e reflexões aprofundadas sobre a questão, que lamentavelmente foram conhecimentos negados no período do ensino fundamental e médio; a exemplo dos estudos sobre a história da África, do negro e da própria história do Brasil. Conhecimentos esses que são a chave para no mínimo, alertar sobre o racismo que existe no Brasil, pois através do conhecimento podemos de fato compreender, refletir e combater essas atitudes racistas e discriminatórias, pois ninguém nasce racista. Assim compreendemos que a educação é a esperança de construirmos uma nação justa e democrática, onde raça e cor não sejam determinantes das relações humanas e sociais.

A história do Brasil em sua maior parte é marcada pela escravidão e a mesma deixou até os dias atuais cicatrizes que afetam primordialmente os descendentes daqueles que foram obrigados a morarem em um lugar totalmente desconhecido por eles e com costumes distintos e tendo que enfrentar a escravidão.

Os escravizados africanos tiveram um papel de suma importância no desenvolvimento do que hoje chamamos de Brasil, quer seja no povoamento do país, quer seja na rica cultura que temos; também com a sua mão de obra que por muito tempo foi o grande aspecto de desenvolvimento da economia do Brasil Colônia, Império e Republicano, sendo considerados por muitos historiadores como o único que trabalhava e gerava riqueza para a Colônia e para o Império.

De fato, os negros africanos na condição de escravizados foram preponderantes para o desenvolvimento econômico, mas de nada desfrutaram dessas riquezas, apenas sofreram cotidianamente torturas e muitas das vezes os escravizados preferiam a morte ao invés de continuarem a viver na condição de escravizado.

Diante de todas essas atrocidades verifica-se que o racismo persiste até hoje como um reflexo da escravidão, porém de forma “moderna”.

A fim de garantir uma igualdade de condições e de tratamento à população negra, os últimos governos desenvolveram políticas de ações afirmativas que tem por objetivo contribuir para sanar futuramente esta dívida histórica,

contribuindo para deixar em igualdade de condições e de oportunidades os negros excluídos da sociedade.

Nesse aspecto, destacamos o Estatuto da Igualdade Racial como Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que oferece na escrita da Lei, um amparo e dignificação legal. Elementos que a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1.888, popularmente conhecida como Lei Áurea ou Lei da Abolição, não foi eficaz no sentido de garantir os direitos aos recentes “ex-escravizados”. Estes foram marginalizados pela sociedade e sequer foram indenizados.

O estatuto legitima as culturas afro-brasileiras, que são a base da nossa formação cultural brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS.** – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf. Acesso em 14 jul. 2019.

_____. Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. **Planalto**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm. Acesso em 14 jul. 2019

_____. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos..... **Planalto**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm. Acesso em: 17 jul. 2019

_____. Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil. **Planalto**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm. Acesso em: 18 jul. 2019

_____. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. **Planalto**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm. Acesso em: 12 jul. 2019

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. **Planalto**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 8 jul. 2019

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **O Racismo na História do Brasil: Mito e Realidade**. São Paulo: Editora Ática, 1994.

DIEESE. **A inserção produtiva dos negros nos mercados de trabalho metropolitanos**. Nov. 2016. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analiseped/2016/2016pednegrossintmet.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2019

MOURA, Clóvis. **HISTÓRIA DO NEGRO BRASILEIRO**. São Paulo: Editora Ática, 1992.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional *versus* identidade negra.** Petrópolis – RJ: Editora Vozes, 1999.

READERS, Georges. **O Inimigo Cordial do Brasil - O Conde Gobineau no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, 1988.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.